

Projeto de Lei do Senado nº 216, de 2015

Autoria: Senador Roberto Rocha (PSB/MA)

Iniciativa:

Ementa:

Inclui o § 4º no artigo 312 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e altera o artigo 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para tipificar o crime de apropriação ou desvio do Programa Bolsa Família e de recursos destinados ao custeio de alimentação ou de ações de educação alimentar ou nutricional em escolas públicas ou entidades filantrópicas ou comunitárias, bem como incluí-lo no rol dos crimes hediondos.

Explicação da Ementa:

Altera o Código Penal, para dispor como peculato a apropriação ou desvio de recursos destinados ao Programa Bolsa Família e à merenda escolar e altera a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para considerar essa prática um crime hediondo.

Assunto: Jurídico - Direito Penal e Penitenciário

Data de Leitura: 14/04/2015

Tramitação encerrada

Decisão: Aprovada por Comissão em decisão Último local:

Destino: À Câmara dos Deputados **Último estado:** 22/04/2019 - REMETIDA À CÂMARA

DOS DEPUTADOS

Despacho:

14/04/2015 (Despacho inicial)

null

Análise - Tramitação sucessiva

(SF-CCJ) Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Relatoria:

CCJ - (Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Relator(es):

Senador Antonio Anastasia (encerrado em 13/03/2019 - Deliberação da matéria)

TRAMITAÇÃO

22/04/2019 SF-SEXPE - Secretaria de Expediente

Situação: REMETIDA À CÂMARA DOS DEPUTADOS

o: Remetido Ofício SF nº 194, de 22/04/19, à Senhora Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados, encaminhando autógrafos do

projeto para revisão, nos termos do art. 65 da Constituição Federal. (fls.26 a 27).

À COARQ.

22/03/2019 SF-SEXPE - Secretaria de Expediente

Ação: Anexado o texto revisado (fl. 25)

22/03/2019 PLEN - Plenário do Senado Federal



Projeto de Lei do Senado nº 216, de 2015

TRAMITAÇÃO

Situação: APROVADA

Ação: Encerrou-se em 21 de março o prazo para interposição de recurso para apreciação do Plenário do presente projeto.

Não houve interposição de recurso.

Tendo sido aprovada terminativamente pela comissão competente, a matéria vai à Câmara dos Deputados.

Publicado no DSF Páginas 161 - DSF nº 33

22/03/2019 PLEN - Plenário do Senado Federal

Ação: Encaminhado ao Plenário.

21/03/2019 SF-CORELE - Coordenação de Redação Legislativa

Ação: Juntado texto final revisado (fl. 23).

15/03/2019 PLEN - Plenário do Senado Federal

Ação: Encaminhado à CORELE.

13/03/2019 PLEN - Plenário do Senado Federal

Situação: AGUARDANDO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Ação: Recebido o Ofício nº 9, de 2019, da CCJ, comunicando a apreciação da presente matéria, em caráter terminativo.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos

membros da Casa, para que a matéria seja apreciada pelo Plenário.

Publicado no DSF Páginas 97 - DSF nº 26

Publicado no DSF Páginas 95 - DSF nº 26

13/03/2019 PLEN - Plenário do Senado Federal

Ação: Prazo: Interposição de Recurso a decisão terminativa de Comissão (Art. 91, §§ 3º ao 5º, do RISF). De 15/03/2019 a 21/03/2019.

Perante a Mesa.

13/03/2019 PLEN - Plenário do Senado Federal

Situação: AGUARDANDO LEITURA PARECER (ES)

Ação: Encaminhado ao Plenário para comunicação da conclusão da instrução da matéria e abertura de prazo para interposição de

recurso.

13/03/2019 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Ação: À SLSF, para prosseguimento da tramitação.

13/03/2019 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Ação: Encerrada a relatoria do Senador Antonio Anastasia por deliberação da matéria.



Projeto de Lei do Senado nº 216, de 2015

TRAMITAÇÃO

13/03/2019 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: APROVADO PARECER NA COMISSÃO

Ação: Na 5ª Reunião Ordinária, realizada nesta data, a Comissão aprova o Projeto e as emendas nº 1-CCJ e nº 2-CCJ, relatados pelo

Senador Antonio Anastasia.

Anexei o Texto Final do PLS nº 216, de 2015.

Anexei o Ofício nº 9/2019- PRESIDÊNCIA/CCJ, que comunica a decisão da Comissão em caráter terminativo, para ciência do

Plenário e publicação no Diário do Senado Federal, art. 91, § 2º c/c art. 92 do RISF (fl. 19).

Publicado no DSF Páginas 427-437 - DSF nº 26

28/02/2019 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: INCLUÍDA NA PAUTA DA REUNIÃO

Ação: Recebido, às 14h50min, Voto em Separado do Senador Fabiano Contarato, que conclui pela aprovação do Projeto com a emenda

que apresenta.

20/02/2019 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: PEDIDO DE VISTA CONCEDIDO

Ação: Na 2ª Reunião Ordinária, realizada nesta data, a Presidência concede vista coletiva nos termos regimentais.

Encaminhada cópia do Relatório do Senador Antonio Anastasia e do avulso da matéria aos senhores Senadores.

15/02/2019 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: INCLUÍDA NA PAUTA DA REUNIÃO

Ação: Matéria incluída na Pauta da Comissão.

14/02/2019 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Ação: Matéria pronta para a Pauta na Comissão com voto do Senador Antonio Anastasia, pela aprovação do Projeto, com duas

emendas que apresenta.

21/12/2018 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Ação: A proposição continua a tramitar, nos termos do art. 332 do Regimento Interno.

06/10/2015 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: PRONTA PARA A PAUTA NA COMISSÃO

Ação: Recebido, às 15h, o Relatório do Senador Antonio Anastasia, com voto pela aprovação do Projeto, com duas emendas que

apresenta.

Matéria pronta para a Pauta na Comissão.

02/09/2015 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: MATÉRIA COM A RELATORIA

Ação: O Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania designa Relator da matéria o Senador Antonio Anastasia.



Projeto de Lei do Senado nº 216, de 2015

TRAMITAÇÃO

23/04/2015 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Ação: Não foram oferecidas emendas no prazo regimental.

Matéria aguardando distribuição.

16/04/2015 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Ação: Prazo para apresentação de emendas:

Primeiro dia: 16/04/2015. Último dia: 23/04/2015.

15/04/2015 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Ação: Recebido na CCJ, às 11 horas e 15 minutos. Matéria sobre a Mesa desta Comissão aguardando abertura de prazo para

apresentação de emendas e posterior distribuição.

14/04/2015 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Situação: AGUARDANDO RECEBIMENTO DE EMENDAS

Ação: Encaminhado à publicação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa, onde poderá receber emendas pelo prazo de cinco dias

úteis, após sua publicação e distribuição em avulsos.

Publicado no DSF Páginas 46-48

14/04/2015 SF-PLEG - PROTOCOLO LEGISLATIVO

Ação: Este processo contém 06 (seis) folhas numeradas e rubricadas.

DOCUMENTOS

Texto inicial - PLS 216/2015

Data: 14/04/2015

Autor: Senador Roberto Rocha (PSB/MA)

Local: null

Descrição/Ementa: Inclui o § 4º no artigo 312 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e altera o artigo 1º da Lei nº 8.072,

de 25 de julho de 1990, para tipificar o crime de apropriação ou desvio do Programa Bolsa Família e de recursos destinados ao custeio de alimentação ou de ações de educação alimentar ou nutricional em escolas públicas ou entidades filantrópicas ou

comunitárias, bem como incluí-lo no rol dos crimes hediondos.

Avulso inicial da matéria

Data: 14/04/2015

Autor:

Local: SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação Legislativa: Encaminhado à publicação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa, onde poderá receber emendas pelo prazo de cinco dias

úteis, após sua publicação e distribuição em avulsos.



Projeto de Lei do Senado nº 216, de 2015

DOCUMENTOS

Avulso inicial da matéria

Data: 14/04/2015

Autor:

Local: SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação Legislativa: Encaminhado à publicação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa, onde poderá receber emendas pelo prazo de cinco dias

úteis, após sua publicação e distribuição em avulsos.

Descrição/Ementa: Refeito, para corrigir o número do projeto.

Relatório Legislativo

Data: 06/10/2015

Autor: Senador Antonio Anastasia (PSDB/MG)

Local: Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Ação Legislativa: Recebido, às 15h, o Relatório do Senador Antonio Anastasia, com voto pela aprovação do Projeto, com duas emendas que

apresenta

Matéria pronta para a Pauta na Comissão.

Voto em Separado

Data: 28/02/2019

Autor: Senador Fabiano Contarato (REDE/ES)

Local: Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Listagem ou relatório

Data: 13/03/2019

Autor: Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Local: Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Descrição/Ementa: Listagem ou relatório descritivo-Lista de Presença da reunião da 5ª Reunião CCJ

Listagem ou relatório

Data: 13/03/2019

Autor: Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Local: Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Descrição/Ementa: Listagem ou relatório descritivo-Lista de Votação Nominal da reunião da 5ª Reunião CCJ

Texto final da Comissão -

Data: 13/03/2019
Autor: Senador

Local: Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Descrição/Ementa: Inclui o § 4º no artigo 312 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e altera o artigo 1º da Lei nº 8.072,

de 25 de julho de 1990, para tipificar o crime de apropriação ou desvio do Programa Bolsa Família e de recursos destinados ao



Projeto de Lei do Senado nº 216, de 2015

DOCUMENTOS

custeio de alimentação ou de ações de educação alimentar ou nutricional em escolas públicas ou entidades filantrópicas ou comunitárias, bem como incluí-lo no rol dos crimes hediondos.

P.S 8/2019 - CCJ

Data: 13/03/2019

Autor: Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Senador Antonio Anastasia (PSDB/MG)

Local: Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Ação Legislativa: Na 5ª Reunião Ordinária, realizada nesta data, a Comissão aprova o Projeto e as emendas nº 1-CCJ e nº 2-CCJ, relatados pelo

Senador Antonio Anastasia.

Anexei o Texto Final do PLS nº 216, de 2015.

Anexei o Ofício nº 9/2019- PRESIDÊNCIA/CCJ, que comunica a decisão da Comissão em caráter terminativo, para ciência do

Plenário e publicação no Diário do Senado Federal, art. 91, § 2º c/c art. 92 do RISF (fl. 19).

Texto final revisado - Projeto

Data: 21/03/2019
Autor: Senador

Local: Plenário do Senado Federal

Ação Legislativa: Juntado texto final revisado (fl. 23).

Descrição/Ementa: Inclui o § 4º no artigo 312 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e altera o artigo 1º da Lei nº 8.072,

de 25 de julho de 1990, para tipificar o crime de apropriação ou desvio do Programa Bolsa Família e de recursos destinados ao custeio de alimentação ou de ações de educação alimentar ou nutricional em escolas públicas ou entidades filantrópicas ou

comunitárias, bem como incluí-lo no rol dos crimes hediondos.

OFSF 194/2019

Data: 22/04/2019

Autor: Primeiro-Secretário do Senado Federal

Local: Comissão Diretora do Senado Federal

Ação Legislativa: Remetido Ofício SF nº 194, de 22/04/19, à Senhora Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados, encaminhando autógrafos do

projeto para revisão, nos termos do art. 65 da Constituição Federal. (fls.26 a 27).

À COARQ

Descrição/Ementa: Encaminha à revisão da Câmara dos Deputados o Projeto de Lei do Senado nº 216, de 2015.

Autógrafo - PLS 216/2015

Data: 22/04/2019

Autor: Senado Federal

Local: Secretaria de Expediente

Ação Legislativa: Remetido Ofício SF nº 194, de 22/04/19, à Senhora Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados, encaminhando autógrafos do

projeto para revisão, nos termos do art. 65 da Constituição Federal. (fls.26 a 27).

À COARQ

Descrição/Ementa: Inclui o § 4º no artigo 312 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e altera o artigo 1º da Lei nº 8.072,

de 25 de julho de 1990, para tipificar o crime de apropriação ou desvio do Programa Bolsa Família e de recursos destinados ao custeio de alimentação ou de ações de educação alimentar ou nutricional em escolas públicas ou entidades filantrópicas ou

comunitárias, bem como incluí-lo no rol dos crimes hediondos.